



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Município de São Valério do Sul/RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Processo nº 69/2025

Edital de pregão eletrônico para registro de preços para o fornecimento de materiais de expediente/escritório para o Poder Executivo e Legislativo Municipal de São Valério do Sul/RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr. Clóvis Taborda Padilha, brasileiro, casado, CPF nº 310.347.210-20, Carteira de Identidade nº 1015143348/SSP/RS, residente e domiciliado na Localidade denominada Esquina Lulu, interior do município de São Valério do Sul – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, compartilhada com a Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul/RS, tendo por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.461/2022, tendo como Órgão Gerenciador o Poder Executivo.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 18/07/2025, às 08h:00min, podendo as propostas serem enviadas até às 07h:59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Termo de Referência (Anexo I):

A entrega dos produtos deverá ser feita nos endereços indicados no (s) contrato (s), conforme contrato, em até 30 dias da assinatura do contrato, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.saovaleriodosul.rs.gov.br/site/licitacoes>, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de dois dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 dias úteis, a contar da data de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (dois) dias úteis, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Valério do Sul/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Obs.: Caso a empresa não consiga emitir a certidão de regularidade com a fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, a mesma deverá entrar em contato com o setor de Tributos do Município no seguinte e-mail: ervino@saovaleriodosul.rs.gov.br, ou pelo telefone: (55) 9 9623-0933.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes disporão de 15 minutos de disputas com 10 minutos randômicos, abrindo direito de lance para os 10% mais próximos ao vencedor, observando as regras constantes no item 8.

9.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul/RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantagem pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme contrato, em até 30 dias da assinatura do contrato, ou do recebimento de instrumento equivalente, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega, os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no ANEXO I, e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). A Contratada deverá submeter os produtos a Comissão de Fiscalização da Contratante, antes de iniciar a entrega, a qual poderá solicitar a adequação, caso necessário, ou liberar a entrega.

A entrega dos produtos deverá ser feita mediante a celebração do contrato, onde constara a quantidade de cada item, em local indicado neste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

20.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vendedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

20.3. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária específica.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul, 27 de junho de 2025.

Clóvis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2025.

Joice Katiany Bender. OAB/RS 86.841



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisição de materiais de expediente/escritório para o Poder Executivo e Legislativo Municipal de São Valério do Sul/RS.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, em face da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente/escritório justifica a abertura do presente procedimento licitatório a necessidade de manutenção dos trabalhos rotineiros dos setores que destes necessitam, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis de funcionamento dos trabalhos, cumprindo sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10	100	Cx	Alfinete para mapa 6 mm, embalagem com 50 unidade	R\$ 4,22	R\$ 422,00
2	10	60	Cx	Alfinete cabeça de metal número 29, 50g	R\$ 9,53	R\$ 571,80
3	10	150	Un	Apagador para quadro branco base plástico 150n flip top cx 1 um sistema abre fecha flip top, com sistema de garras e desenvolvidos para armazenar 2 marcadores, dimensões 15x6cm, características do produto, apagador com base de plástico reforçado, feltro super macio e resistente, refil substituível.	R\$ 9,68	R\$ 1.452,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

4	10	405	Un	Apontador de lápis redondo plástico c/ depósito	R\$ 7,23	R\$ 2.928,15
5	10	80	Pac	Atilho elástico amarelo 18, embalagens de 100g	R\$ 15,26	R\$ 1.220,80
6	30	300	Pac	Balão de látex, liso, número 09, cores variadas, com 50 unidades	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00
7	30	320	Pac	Bloco autoadesivo (post it) 7,5/7,5 pacotes com 100 folhas cores variadas	R\$ 4,56	R\$ 1.459,20
8	1	30	Un	Bobina de papel pardo 1,20 x 200 m	R\$ 193,09	R\$ 5.792,70
9	5	110	Cx	Borracha branca, nº 40, caixa com 40 unidades, em borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores macia, especial para apagar escrita a lápis, com dimensões 34 x 22 x 8,5mm.	R\$ 21,56	R\$ 2.371,60
10	50	600	Un	Caderno grande capa dura com espiral 96 folhas	R\$ 28,77	R\$ 17.262,00
11	50	500	Un	Caderno pequeno capa dura com espiral, 48 folhas	R\$ 12,58	R\$ 6.290,00
12	50	500	Un	Caixa arquivo compacto, em papelão, medindo 35,5x24,5x13cm.	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
13	2	30	Un	Calculadora de mesa 12 dígitos, cálculo de taxas, inversão de sinais, seletor de arredondamento e decimais, delta porcentagem, GT,	R\$ 442,81	R\$ 13.284,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				correção dígito a dígito, bivolt, com impressão bicolor		
14	2	80	Un	Calculadora tamanho grande de mesa 12 dígitos	R\$ 32,10	R\$ 2.568,00
15	10	80	Un	Caneta corretiva, plástico, ponta metal, aplicação escrita, 8 ml, características adicionais: saliência achatada centro e largura máxima 20 mm, diâmetro 14 mm, comprimento total 138 mm.	R\$ 8,49	R\$ 679,20
16	10	90	Cx	Caneta esferográfica ponta fina caixa com 50 unidades na cor azul	R\$ 52,34	R\$ 4.710,60
17	10	50	Cx	Caneta esferográfica ponta fina caixa com 50 unidades na cor preta	R\$ 52,34	R\$ 2.617,00
18	50	400	Estojo	Caneta hidrocor estojo com 12 unidades, não tóxica, lavável, ponta firme, composição água, glicol e corantes.	R\$ 16,88	R\$ 6.752,00
19	100	800	Un	Cartolina, cores variadas, tamanho aproximado 50cm x 66cm, 1ª qualidade.	R\$ 1,66	R\$ 1.328,00
20	5	50	Cx	Clipes para papel galvanizado, n.8/0 caixa com 500 gramas	R\$ 16,81	R\$ 840,50
21	5	70	Cx	Clipes para papel, galvanizado n.2/0 caixa com 500 gramas	R\$ 16,40	R\$ 1.148,00
22	10	120	Un	Cola bastão. 38 g,	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				secagem rápida	5,33	639,60
23	10	500	Un	Cola branca com secagem transparente, atóxica adequada para crianças, embalagem 1x110g.	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
24	2	50	Un	Cola branca ideal para colar cartolina. Papelão. Papel e cartolina- solúvel. Composição acetato polivinila e bactericida tipo benzotiazol. Não tóxica e segura para crianças – à base de pva e água: sua fórmula avançada proporciona maior rendimento e controle de aplicação. Embalagem plástica capacidade 1 litro. Selo INMETRO.	R\$ 13,14	R\$ 657,00
25	50	400	Un	Cola branca, para papel, embalagem de 110 gramas	R\$ 7,83	R\$ 3.132,00
26	50	200	Un	Cola glitter 35 g nas cores Azul, vermelho, verde, amarelo, marrom, dourado, rosa, lilás, prateado.	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00
27	20	300	Un	Cola instantânea 3 g	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
28	5	20	Un	Cola para EVA não tóxica, peso de 90g, especial para trabalhos artesanais e decorativos em eva e similares, com validade igual ou superior a 18 meses.	R\$ 19,63	R\$ 392,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

29	5	70	Un	Corretivo em fita, corpo translúcido que permite visualizar a quantidade de fita disponível, cor do corretivo branco. Com no mínimo 10m de comprimento e 4mm de largura.	R\$ 30,95	R\$ 2.166,50
30	20	80	Un	Corretivo liquido, aplicação em papel comum, secagem rápida, a base de água, embalagem de 18 ml	R\$ 6,87	R\$ 549,60
31	20	620	Un	Envelope, material Kraft, modelo saco padrão, Tamanho folha a4, cor parda, gramatura 80 g/m2.	R\$ 1,06	R\$ 657,20
32	2	100	Un	Estilete 18 x 100mm, corpo em material plástico, trava automática e deslizante	R\$ 17,51	R\$ 1.751,00
33	1	10	Un	Espiral para encadernação nº 17 espiral plástica para encadernação nº 17 cor preta pacote com 100 unidades	R\$ 41,34	R\$ 413,40
34	5	40	Un	Extrator de grampo em metal.	R\$ 2,39	R\$ 95,60
35	20	512	Un	Fita adesiva crepe, na cor branca, medindo 18mmx50m	R\$ 6,09	R\$ 3.118,08
36	50	812	Un	Fita adesiva transparente, medindo, 48mmx50m	R\$ 6,20	R\$ 5.034,40
37	50	200	Un	Fita Adesiva Transparente 12mm X 50 Metros Resistente, Fina e	R\$ 3,44	R\$ 688,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				Aderente		
38	5	50	Un	Fita de cetim, 22 mm, 10 m, nas cores branco, rosa, vermelho, azul, verde, amarelo	R\$ 5,43	R\$ 271,50
39	5	50	Un	Fita de cetim, 38 mm, 10 m, nas cores branco, rosa, vermelho, azul, verde, amarelo.	R\$ 7,51	R\$ 375,50
40	5	50	Un	Fita para presente lisa, 30 mmx5m cores: vermelho, branca, azul, amarelo, rosa.	R\$ 12,40	R\$ 620,00
41	50	800	Un	Folha de EVA de no mínimo 60 x 40 cm, diversas cores com glitter (verde, amarelo, azul, vermelho, prata, dourada, ...)	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
42	50	800	Un	Folha de eva de no mínimo 60 x 40 cm, diversas cores, estampa em POA.	R\$ 11,19	R\$ 8.952,00
43	50	800	Un	Folha de eva felpudo de no mínimo 60 x 40 cm, diversas (preto, vermelho, verde, amarelo ouro, branco, azul, etc.)	R\$ 13,08	R\$ 10.464,00
44	50	800	Un	Folhas de eva de no mínimo 60 x 40 cm, diversas cores	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
45	10	50	Un	grampeador de papel capacidade para 100 folhas - (grampeador de mesa tamanho: grande) material: estrutura de aço,	R\$ 53,14	R\$ 2.657,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				base de borracha ou plástico. tipo de grampo 9/10		
46	2	20	Un	Grampeador de papel capacidade para 25 folhas -(Grampeador de mesa Tamanho: médio) MATERIAL: Estrutura de aço, base de borracha ou plástico, TIPO DE GRAMPO: 26/6.	R\$ 21,63	R\$ 432,60
47	2	30	Un	grampeador profissional 23/8, automático, metálico para 100 folhas.	R\$ 52,04	R\$ 1.561,20
48	5	30	Cx	grampo 23/8 galvanizado; caixa contendo 5000 unidades	R\$ 23,77	R\$ 713,10
49	5	50	Cx	Grampo tamanho 26/6, para grampeador, tipo cobreados, TAMANHO: 26/6, Caixa com 5000 unidades.	R\$ 8,15	R\$ 407,50
50	5	30	Cx	Grampo tamanho 9/10, para grampeador, Aço galvanizado, TAMANHO: 9/10, Caixa com 5000 unidades.	R\$ 23,29	R\$ 698,70
51	10	30	Pct	Grampo trilho plástico branco 195x8x60mm, ideal para 400 folhas. Pacote com 50 unidades	R\$ 17,06	R\$ 511,80
52	10	30	Pct	Grampo trilho plástico branco 300x9x112mm, ideal para 600 folhas. Pacote com 50 unidades.	R\$ 17,70	R\$ 531,00
53	50	400	Cx	Giz de cera com 12 cores,	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				c/ no mínimo 48 g.	12,53	5.012,00
54	20	220	Cx	Grampo tipo trilho metal caixa com 50	R\$ 14,90	R\$ 3.278,00
55	1	10	Kit	Kit com 13 pinceis artesanato chato 815 cerda natural numeração: 0-2-4-6-8-10-12-14-16-18- 20-22-24 formato: chato ponta: cerda natural virola: alumínio polido; cabo: longo/polipropileno; cor: amarelo.	R\$ 88,21	R\$ 882,10
56	1	20	Kit	Kit lápis para pintura facial 6 cores bicolor + apontador para lápis facial cores diversas a escolher.	R\$ 28,64	R\$ 572,80
57	100	500	Cx	Lápis de cor, com 12 cores vibrantes, formato sextavado, tamanho grande (lápis inteiros), ponta resistente, atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada.	R\$ 13,67	R\$ 6.835,00
58	5	55	Cx	Lápis preto sextavado nº02. Ponta firme, composição resinas termoplásticas, caixa com 72 unidades.	R\$ 63,50	R\$ 3.492,50
59	5	55	Un	Livro ata capa dura com 100 folhas	R\$ 20,09	R\$ 1.104,95
60	2	25	Un	Livro de registro de	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				empregados –ponto, capa dura com 100 paginas	26,83	670,75
61	50	1012	Un	Marca texto (amarelo, verde, rosa, laranja, azul)	R\$ 6,11	R\$ 6.183,32
62	5	400	Un	Marcador quadro branco recarregável com ponta macia que não danifica o quadro, ponta de acrílico:4.0mm, espessura da escrita: 2.0 mm, cores preto e azul.	R\$ 19,91	R\$ 7.964,00
63	5	100	Pac	Marcadores de páginas autoadesivos (post it) reposicionáveis que não danificam e nem deixam restos de cola nas páginas. Facil aplicação e alta durabilidade, contendo cada, 5 (cinco) cores. Dimensões 42mmx12mm.	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00
64	100	500	Cx	Massa de modelar cera c/ 12 cores - excelente consistência. -Baixa oleosidade. - Cores vivas e miscíveis. - Produto atóxico. -Textura macia. - Reutilizável: não endurece em contato com o ar, no mínimo 120 g.	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
65	5	40	Un	Molha dedo com silicone	R\$ 3,83	R\$ 153,20
66	5	50	Pac	Palito picolé, embalagem com 100 unidades	R\$ 5,90	R\$ 295,00
67	5	50	Pac	Palitos para churrasco com 100 unidades 25cm.	R\$ 7,51	R\$ 375,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

68	20	1030	Pac	Papel a4, na cor branca, 75g/m2, embalagem com 500 folhas	R\$ 25,45	R\$ 26.213,50
69	20	50	Un	Papel celofane, formato 70cmx90cm, espessura 0,07 cm, transparente. Embalagem com 50 folhas.	R\$ 67,63	R\$ 3.381,50
70	10	200	Pac	Papel creative colors: pacote com 24 folhas – formato a4: 210 x 297mm – 6 cores diferentes	R\$ 17,96	R\$ 3.592,00
71	100	400	Un	Papel crepom, cores variadas, tamanho 48cm x 2m	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
72	1	10	Rolo	Papel de presente, 80g/m2, 60cm de largura, embalagem aproximada de 10 quilos.	R\$ 132,81	R\$ 1.328,10
73	1	100	Pac	Papel fotográfico a4 230 g – pacote 100 folhas	R\$ 53,32	R\$ 5.332,00
74	1	100	Pac	Papel verge, com 50 folhas a4, diversas cores.	R\$ 35,59	R\$ 3.559,00
75	1	100	Pact	papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso amarelo; folha com dimensões: 48cm x 70cm; cores: rosa, verde, azul, vermelho, amarelo, laranja, prata. Pacote com 20 folhas	R\$ 34,66	R\$ 3.466,00
76	1	150	Un	papel paraná; dimensões: 80cm x 100cm; espessura 2,2mm; gramatura 75g/m²	R\$ 11,43	R\$ 1.714,50
77	100	500	Un	Pasta Aba Elástico Ofício Escolar e Home Office	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				Cartão Plex com elástico, tamanho A4, cores: verde, amarelo e azul		
78	20	60	Un	Pasta catálogo 243x333mm com 50 folhas	R\$ 28,59	R\$ 1.715,40
79	30	330	Un	Pasta para arquivo tipo suspensa, material marmorizado, plastificado, 360x240mm, com fixador plástico, visor, etiqueta, e prendedor interno tipo trilho perfurador de folhas 11x8 cm	R\$ 3,14	R\$ 1.036,20
80	10	200	Un	Pasta polionda, tamanho 245x55x335 mm, material plástico, cor preto.	R\$ 14,03	R\$ 2.806,00
81	5	70	Un	Pasta tipo “az” lombo largo, ofício medidas 5x28x8cm	R\$ 13,00	R\$ 910,00
82	10	300	Un	Pasta transparente, com elástico, polipropileno, própria para folha ofício e a4.	R\$ 5,23	R\$ 1.569,00
83	5	30	Un	Pen drive 16GB	R\$ 26,59	R\$ 797,70
84	10	30	Cx	Percevejos latonado – caixa com 100 unidades	R\$ 5,52	R\$ 165,60
85	5	20	Un	Perfurador de papel 2 furos com capacidade mínima de 50 folhas	R\$ 65,07	R\$ 1.301,40
86	10	512	Pac	Pilha palito aaa alcalina, embalagem com 2 unidades	R\$ 8,53	R\$ 4.367,36
87	10	500	Pac	Pilha pequena aa alcalina, embalagem com 4	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				unidades		
88	5	300	Un	Pincel atômico com tinta permanente a base de álcool, nas cores Preto, azul, vermelho, verde com ponta de feltro chanfrada, espessura de escrita 4,5mm	R\$ 8,73	R\$ 2.619,00
89	5	100	Un	Pistola de cola quente, grande (grossa), composição: plástico e metal, dimensões: 16 cm x 4 cm largura x 14 cm altura: 14 cm	R\$ 22,59	R\$ 2.259,00
90	5	100	Un	Pistola De Cola Quente Com Bico Fino 20w com botão de liga e desliga	R\$ 31,37	R\$ 3.137,00
91	10	100	Pac	Placa de isopor espessura 20mm pacote c/12 unidades 100x50cm	R\$ 68,69	R\$ 6.869,00
92	5	53	Un	Prancheta em acrílico com prendedor de folhas tamanho a4.	R\$ 18,17	R\$ 963,01
93	5	50	Und	porta lápis 3 lugares	R\$ 14,74	R\$ 737,00
94	5	200	Un	Reabastecedor para pincel de quadro branco, 37 ml, cores azul e preto	R\$ 15,79	R\$ 3.158,00
95	30	500	Kg	Refil bastão cola quente, para aplicação pistola (cola quente), GROSSA transparente - atóxica - composição silicone, alta aderência	R\$ 29,57	R\$ 14.785,00
96	30	500	Kg	Refil bastão cola quente, para aplicação pistola	R\$ 15,28	R\$ 7.640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				(cola quente), FINO transparente - atóxica - composição silicone, alta aderência.		
97	5	100	Un	Régua em polietileno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Régua de 30 cm	R\$ 4,03	R\$ 403,00
98	100	400	Un	Tesoura escolar com lâmina em aço inox, ponta arredondada; cabo em polipropileno; régua de 5 cm impressa na lâmina; dimensões: 13cm x 5cm x 1 cm. 113 tesoura multiuso grande com cabo polipropileno diversas cores	R\$ 9,36	R\$ 3.744,00
99	20	150	Un	Tesoura 21cm de aço inoxidável, com cabo de polipropileno, preto.	R\$ 14,96	R\$ 2.244,00
100	5	30	Un	Tesoura para picotar em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, rebite maciço, medindo no mínimo 22cm.	R\$ 45,20	R\$ 1.356,00
101	5	20	Un	tinta para carimbo; composição da tinta: água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos; produto não	R\$ 8,97	R\$ 179,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				tóxico; embalagem contendo 40ml.		
102	10	200	Un	Tinta alto relevo dimensional cola, 35 ml, 3d, cores: azul, lilás, prata, dourado, verde, branco	R\$ 16,67	R\$ 3.334,00
103	50	300	Potes	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, na cor vermelho, amarelo, preto, azul, branco, amarelo, verde, rosa, marrom composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco de 250ml	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00
104	10	200	Un	Tinta para tecido, 37 ml cores vermelho, azul, branco, amarelo, verde, lilás, rosa, preto, laranja, marrom.	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
105	2	100	Rolo	TNT, peça com 50 m, composição 100% polipropileno largura; 1,40, gramatura:80, cores: branco, vermelho, azul, amarelo, verde, marrom, preto, rosa.	R\$ 141,93	R\$ 14.193,00
106	5	30	Un	Filtro de Linha (Régua Extensão Elétrica) 06 Tomadas de 03 Pinos, 127/220 V, com fusível de proteção (proteção contra surtos), cabo com 01 metro de comprimento e	R\$ 33,95	R\$ 1.018,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				certificação INMETRO.		
107	5	30	Un	Cabo HDMI para qualquer dispositivo eletrônico com porta HDMI (televisores, projetores, monitores, computadores, etc.), HDR, ultra HD, alta resolução, na cor preta, com 03 metros de comprimento.	R\$ 27,25	R\$ 817,50
108	5	50	Un	Adaptador para tomada pino multiplicador, tripolar, branco, bivolt, liga direto na tomada.	R\$ 14,48	R\$ 724,00

Obs.: (*) Valor unitário/valor referencia

4 - ENTREGA

4.1. O faturamento se dará em nome da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul - RS, CNPJ 94.442.241/0001-34, ou em nome da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul-RS, CNPJ 09.416.106/0001-45.

4.2. A CONTRATADA se obriga a entregar os **produtos, diretamente** ao fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega a Comissão de Fiscalização, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, com os itens e quantidades estabelecidas no Contrato, num prazo máximo de **30 dias** a contar da assinatura do contrato, sendo que poderá ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na proposta, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada no item anterior, a partir da assinatura do contrato, até o fornecimento da totalidade dos produtos.

4.3 Os itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.4. O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante apresentação da fatura onde o município terá o prazo de até trinta dias úteis para efetuar o pagamento.

4.4.1. O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

4.4.2. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 4.1, a partir da data de sua reapresentação.

4.5. A recusa da adjudicatária em entregar o produto no prazo fixado na autorização caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

Assinatura do responsável _____

Razão Social Empresa Proponente: _____

Nome legível do responsável: _____

CNPJ nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

Edital de Pregão Eletrônico N. 018/2025

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, nas dependências da Administração Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, nesta cidade de São Valério do Sul/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico n.º 018/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2.461/2022, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 2	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 3	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 4	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 5	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 6	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 7	QTD	QTD	LICITANTE/CNPJ	VALOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

	MÍNIMA	MÁXIMA		
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 8	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 9	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 10	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 11	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 12	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 13	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 14	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 15	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 16	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 17	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 18	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 19	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 20	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 21	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

3ª colocada				
ITEM 22	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 23	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 24	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 25	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 26	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 27	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 28	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

ITEM 29	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 30	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 31	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 32	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 33	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 34	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 35	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

ITEM 36	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 37	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 38	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 39	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 40	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 41	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 42	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 43	QTD	QTD	LICITANTE/CNPJ	VALOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

	MÍNIMA	MÁXIMA		
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 44	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 45	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 46	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 47	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 48	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 49	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 50	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

ITEM 51	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 52	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 53	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 54	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 55	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 56	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 57	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 58	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

3ª colocada				
ITEM 59	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 60	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 61	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 62	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 63	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 64	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 65	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 66	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 67	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 68	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 69	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 70	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 71	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 72	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 73	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 74	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 75	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 76	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 77	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 78	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 79	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 80	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 81	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

ITEM 82	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 83	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 84	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 85	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 86	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 87	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 88	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 89	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

3ª colocada				
ITEM 90	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 91	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 92	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 93	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 94	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 95	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 96	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 97	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 98	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 99	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 100	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 101	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 102	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 103	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 104	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

3ª colocada				
ITEM 105	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 106	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 107	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				
ITEM 108	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				

4.2 Serão incluídos na presente ata os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.4 Na hipótese do item 18.2, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

5.1 As solicitações de fornecimento ou contrato à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra ou contrato poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela administração, em observância ao Art. 140, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 (cinco) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

c) quando o fornecedor não aceitar mantes seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofre a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir com as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal do contrato proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei n. 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da Presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado, Sr. (a) _____, CPF n. _____, Carteira de Identidade _____, e pelas Empresas Registradas.

São Valério do Sul/RS, em ____ de _____ de 2025.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Representante da Empresa

Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: _____, (Poder _____) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº _____, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº _____, neste ato representado pelo _____, **Sr.** _____, brasileiro, _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, nº _____ do município de São Valério do Sul/RS.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, e suas alterações, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Fornecimento, pela CONTRATADA de materiais de expediente/escritório, conforme segue:

Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10	100	Cx	Alfinete para mapa 6 mm, embalagem com 50	R\$ 4,22	R\$ 422,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				unidade		
2	10	60	Cx	Alfinete cabeça de metal número 29, 50g	R\$ 9,53	R\$ 571,80
3	10	150	Un	Apagador para quadro branco base plástico 150n flip top cx 1 um sistema abre fecha flip top, com sistema de garras e desenvolvidos para armazenar 2 marcadores, dimensões 15x6cm, características do produto, apagador com base de plástico reforçado, feltro super macio e resistente, refil substituível.	R\$ 9,68	R\$ 1.452,00
4	10	405	Un	Apontador de lápis redondo plástico c/ depósito	R\$ 7,23	R\$ 2.928,15
5	10	80	Pac	Atilho elástico amarelo 18, embalagens de 100g	R\$ 15,26	R\$ 1.220,80
6	30	300	Pac	Balão de látex, liso, número 09, cores variadas, com 50 unidades	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00
7	30	320	Pac	Bloco autoadesivo (post it) 7,5/7,5 pacotes com 100 folhas cores variadas	R\$ 4,56	R\$ 1.459,20
8	1	30	Un	Bobina de papel pardo 1,20 x 200 m	R\$ 193,09	R\$ 5.792,70
9	5	110	Cx	Borracha branca, nº 40, caixa com 40 unidades, em borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores macia, especial para apagar escrita a lápis, com	R\$ 21,56	R\$ 2.371,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				dimensões 34 x 22 x 8,5mm.		
10	50	600	Un	Caderno grande capa dura com espiral 96 folhas	R\$ 28,77	R\$ 17.262,00
11	50	500	Un	Caderno pequeno capa dura com espiral, 48 folhas	R\$ 12,58	R\$ 6.290,00
12	50	500	Un	Caixa arquivo compacto, em papelão, medindo 35,5x24,5x13cm.	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
13	2	30	Un	Calculadora de mesa 12 dígitos, cálculo de taxas, inversão de sinais, seletor de arredondamento e decimais, delta porcentagem, GT, correção dígito a dígito, bivolt, com impressão bicolor	R\$ 442,81	R\$ 13.284,30
14	2	80	Un	Calculadora tamanho grande de mesa 12 dígitos	R\$ 32,10	R\$ 2.568,00
15	10	80	Un	Caneta corretiva, plástico, ponta metal, aplicação escrita, 8 ml, características adicionais: saliência achatada centro e largura máxima 20 mm, diâmetro 14 mm, comprimento total 138 mm.	R\$ 8,49	R\$ 679,20
16	10	90	Cx	Caneta esferográfica ponta fina caixa com 50 unidades na cor azul	R\$ 52,34	R\$ 4.710,60
17	10	50	Cx	Caneta esferográfica ponta fina caixa com 50 unidades na cor preta	R\$ 52,34	R\$ 2.617,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

18	50	400	Estojo	Caneta hidrocor estojo com 12 unidades, não tóxica, lavável, ponta firme, composição água, glicol e corantes.	R\$ 16,88	R\$ 6.752,00
19	100	800	Un	Cartolina, cores variadas, tamanho aproximado 50cm x 66cm, 1ª qualidade.	R\$ 1,66	R\$ 1.328,00
20	5	50	Cx	Clipes para papel galvanizado, n.8/0 caixa com 500 gramas	R\$ 16,81	R\$ 840,50
21	5	70	Cx	Clipes para papel, galvanizado n.2/0 caixa com 500 gramas	R\$ 16,40	R\$ 1.148,00
22	10	120	Un	Cola bastão. 38 g, secagem rápida	R\$ 5,33	R\$ 639,60
23	10	500	Un	Cola branca com secagem transparente, atóxica adequada para crianças, embalagem 1x110g.	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
24	2	50	Un	Cola branca ideal para colar cartolina. Papelão. Papel e cartolina- solúvel. Composição acetato polivinila e bactericida tipo benzotiazol. Não tóxica e segura para crianças – à base de pva e água: sua fórmula avançada proporciona maior rendimento e controle de aplicação. Embalagem plástica capacidade 1 litro. Selo INMETRO.	R\$ 13,14	R\$ 657,00
25	50	400	Un	Cola branca, para papel,	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				embalagem de 110 gramas	7,83	3.132,00
26	50	200	Un	Cola glitter 35 g nas cores Azul, vermelho, verde, amarelo, marrom, dourado, rosa, lilás, prateado.	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00
27	20	300	Un	Cola instantânea 3 g	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
28	5	20	Un	Cola para EVA não tóxica, peso de 90g, especial para trabalhos artesanais e decorativos em eva e similares, com validade igual ou superior a 18 meses.	R\$ 19,63	R\$ 392,60
29	5	70	Un	Corretivo em fita, corpo translúcido que permite visualizar a quantidade de fita disponível, cor do corretivo branco. Com no mínimo 10m de comprimento e 4mm de largura.	R\$ 30,95	R\$ 2.166,50
30	20	80	Un	Corretivo líquido, aplicação em papel comum, secagem rápida, a base de água, embalagem de 18 ml	R\$ 6,87	R\$ 549,60
31	20	620	Un	Envelope, material Kraft, modelo saco padrão, Tamanho folha a4, cor parda, gramatura 80 g/m2.	R\$ 1,06	R\$ 657,20
32	2	100	Un	Estilete 18 x 100mm, corpo em material plástico, trava automática e	R\$ 17,51	R\$ 1.751,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				deslizante		
33	1	10	Un	Espiral para encadernação nº 17 espiral plástica para encadernação nº 17 cor preta pacote com 100 unidades	R\$ 41,34	R\$ 413,40
34	5	40	Un	Extrator de grampo em metal.	R\$ 2,39	R\$ 95,60
35	20	512	Un	Fita adesiva crepe, na cor branca, medindo 18mmx50m	R\$ 6,09	R\$ 3.118,08
36	50	812	Un	Fita adesiva transparente, medindo, 48mmx50m	R\$ 6,20	R\$ 5.034,40
37	50	200	Un	Fita Adesiva Transparente 12mm X 50 Metros Resistente, Fina e Aderente	R\$ 3,44	R\$ 688,00
38	5	50	Un	Fita de cetim, 22 mm, 10 m, nas cores branco, rosa, vermelho, azul, verde, amarelo	R\$ 5,43	R\$ 271,50
39	5	50	Un	Fita de cetim, 38 mm, 10 m, nas cores branco, rosa, vermelho, azul, verde, amarelo.	R\$ 7,51	R\$ 375,50
40	5	50	Un	Fita para presente lisa, 30 mmx5m cores: vermelho, branca, azul, amarelo, rosa.	R\$ 12,40	R\$ 620,00
41	50	800	Un	Folha de EVA de no mínimo 60 x 40 cm, diversas cores com glitter (verde, amarelo, azul, vermelho, prata, dourada, ...)	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
42	50	800	Un	Folha de eva de no	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				mínimo 60 x 40 cm, diversas cores, estampa em POA.	11,19	8.952,00
43	50	800	Un	Folha de eva felpudo de no mínimo 60 x 40 cm, diversas (preto, vermelho, verde, amarelo ouro, branco, azul, etc.)	R\$ 13,08	R\$ 10.464,00
44	50	800	Un	Folhas de eva de no mínimo 60 x 40 cm, diversas cores	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
45	10	50	Un	grampeador de papel capacidade para 100 folhas - (grampeador de mesa tamanho: grande) material: estrutura de aço, base de borracha ou plástico. tipo de grampo 9/10	R\$ 53,14	R\$ 2.657,00
46	2	20	Un	Grampeador de papel capacidade para 25 folhas -(Grampeador de mesa Tamanho: médio) MATERIAL: Estrutura de aço, base de borracha ou plástico, TIPO DE GRAMPO: 26/6.	R\$ 21,63	R\$ 432,60
47	2	30	Un	grampeador profissional 23/8, automático, metálico para 100 folhas.	R\$ 52,04	R\$ 1.561,20
48	5	30	Cx	grampo 23/8 galvanizado; caixa contendo 5000 unidades	R\$ 23,77	R\$ 713,10
49	5	50	Cx	Grampo tamanho 26/6, para grampeador, tipo cobreados, TAMANHO:	R\$ 8,15	R\$ 407,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				26/6, Caixa com 5000 unidades.		
50	5	30	Cx	Grampo tamanho 9/10, para grampeador, Aço galvanizado, TAMANHO: 9/10, Caixa com 5000 unidades.	R\$ 23,29	R\$ 698,70
51	10	30	Pct	Grampo trilho plástico branco 195x8x60mm, ideal para 400 folhas. Pacote com 50 unidades	R\$ 17,06	R\$ 511,80
52	10	30	Pct	Grampo trilho plástico branco 300x9x112mm, ideal para 600 folhas. Pacote com 50 unidades.	R\$ 17,70	R\$ 531,00
53	50	400	Cx	Giz de cera com 12 cores, c/ no mínimo 48 g.	R\$ 12,53	R\$ 5.012,00
54	20	220	Cx	Grampo tipo trilho metal caixa com 50	R\$ 14,90	R\$ 3.278,00
55	1	10	Kit	Kit com 13 pinceis artesanato chato 815 cerda natural numeração: 0-2-4-6-8-10-12-14-16-18-20-22-24 formato: chato ponta: cerda natural virola: alumínio polido; cabo: longo/polipropileno; cor: amarelo.	R\$ 88,21	R\$ 882,10
56	1	20	Kit	Kit lápis para pintura facial 6 cores bicolor + apontador para lápis facial cores diversas a escolher.	R\$ 28,64	R\$ 572,80
57	100	500	Cx	Lápis de cor, com 12 cores vibrantes, formato sextavado, tamanho grande (lápis inteiros),	R\$ 13,67	R\$ 6.835,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				ponta resistente, atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada.		
58	5	55	Cx	Lápis preto sextavado nº02. Ponta firme, composição resinas termoplásticas, caixa com 72 unidades.	R\$ 63,50	R\$ 3.492,50
59	5	55	Un	Livro ata capa dura com 100 folhas	R\$ 20,09	R\$ 1.104,95
60	2	25	Un	Livro de registro de empregados –ponto, capa dura com 100 paginas	R\$ 26,83	R\$ 670,75
61	50	1012	Un	Marca texto (amarelo, verde, rosa, laranja, azul)	R\$ 6,11	R\$ 6.183,32
62	5	400	Un	Marcador quadro branco recarregável com ponta macia que não danifica o quadro, ponta de acrílico:4.0mm, espessura da escrita: 2.0 mm, cores preto e azul.	R\$ 19,91	R\$ 7.964,00
63	5	100	Pac	Marcadores de páginas autoadesivos (post it) reposicionáveis que não danificam e nem deixam restos de cola nas páginas. Facil aplicação e alta durabilidade, contendo cada, 5 (cinco) cores. Dimensões	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				42mmx12mm.		
64	100	500	Cx	Massa de modelar cera c/ 12 cores - excelente consistência. -Baixa oleosidade. - Cores vivas e miscíveis. - Produto atóxico. -Textura macia. - Reutilizável: não endurece em contato com o ar, no mínimo 120 g.	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
65	5	40	Un	Molha dedo com silicone	R\$ 3,83	R\$ 153,20
66	5	50	Pac	Palito picolé, embalagem com 100 unidades	R\$ 5,90	R\$ 295,00
67	5	50	Pac	Palitos para churrasco com 100 unidades 25cm.	R\$ 7,51	R\$ 375,50
68	20	1030	Pac	Papel a4, na cor branca, 75g/m2, embalagem com 500 folhas	R\$ 25,45	R\$ 26.213,50
69	20	50	Un	Papel celofane, formato 70cmx90cm, espessura 0,07 cm, transparente.	R\$ 67,63	R\$ 3.381,50
70	10	200	Pac	Papel creative colors: pacote com 24 folhas – formato a4: 210 x 297mm – 6 cores diferentes	R\$ 17,96	R\$ 3.592,00
71	100	400	Un	Papel crepom, cores variadas, tamanho 48cm x 2m	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
72	1	10	Rolo	Papel de presente, 80g/m2, 60cm de largura, embalagem aproximada de 10 quilos.	R\$ 132,81	R\$ 1.328,10
73	1	100	Pac	Papel fotográfico a4 230 g – pacote 100 folhas	R\$ 53,32	R\$ 5.332,00
74	1	100	Pac	Papel verge, com 50	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				folhas a4, diversas cores.	35,59	3.559,00
75	1	100	Pact	papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso amarelo; folha com dimensões: 48cm x 70cm; cores: rosa, verde, azul, vermelho, amarelo, laranja, prata. Pacote com 20 folhas	R\$ 34,66	R\$ 3.466,00
76	1	150	Un	papel paraná; dimensões: 80cm x 100cm; espessura 2,2mm; gramatura 75g/m²	R\$ 11,43	R\$ 1.714,50
77	100	500	Un	Pasta Aba Elástico Ofício Escolar e Home Office Cartão Plex com elástico, tamanho A4, cores: verde, amarelo e azul	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
78	20	60	Un	Pasta catálogo 243x333mm com 50 folhas	R\$ 28,59	R\$ 1.715,40
79	30	330	Un	Pasta para arquivo tipo suspensa, material marmorizado, plastificado, 360x240mm, com fixador plástico, visor, etiqueta, e prendedor interno tipo trilho perfurador de folhas 11x8 cm	R\$ 3,14	R\$ 1.036,20
80	10	200	Un	Pasta polionda, tamanho 245x55x335 mm, material plástico, cor preto.	R\$ 14,03	R\$ 2.806,00
81	5	70	Un	Pasta tipo “az” lombo largo, ofício medidas 5x28x8cm	R\$ 13,00	R\$ 910,00
82	10	300	Un	Pasta transparente, com elástico, polipropileno,	R\$ 5,23	R\$ 1.569,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				própria para folha ofício e a4.		
83	5	30	Un	Pen drive 16GB	R\$ 26,59	R\$ 797,70
84	10	30	Cx	Percevejos latonado – caixa com 100 unidades	R\$ 5,52	R\$ 165,60
85	5	20	Un	Perfurador de papel 2 furos com capacidade mínima de 50 folhas	R\$ 65,07	R\$ 1.301,40
86	10	512	Pac	Pilha palito aaa alcalina, embalagem com 2 unidades	R\$ 8,53	R\$ 4.367,36
87	10	500	Pac	Pilha pequena aa alcalina, embalagem com 4 unidades	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
88	5	300	Un	Pincel atômico com tinta permanente a base de álcool, nas cores Preto, azul, vermelho, verde com ponta de feltro chanfrada, espessura de escrita 4,5mm	R\$ 8,73	R\$ 2.619,00
89	5	100	Un	Pistola de cola quente, grande (grossa), composição: plástico e metal, dimensões: 16 cm x 4 cm largura x 14 cm altura: 14 cm	R\$ 22,59	R\$ 2.259,00
90	5	100	Un	Pistola De Cola Quente Com Bico Fino 20w com botão de liga e desliga	R\$ 31,37	R\$ 3.137,00
91	10	100	Pac	Placa de isopor espessura 20mm pacote c/12 unidades 100x50cm	R\$ 68,69	R\$ 6.869,00
92	5	53	Un	Prancheta em acrílico com prendedor de folhas	R\$ 18,17	R\$ 963,01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				tamanho a4.		
93	5	50	Un	porta lápis 3 lugares	R\$ 14,74	R\$ 737,00
94	5	200	Un	Reabastecedor para pincel de quadro branco, 37 ml, cores azul e preto	R\$ 15,79	R\$ 3.158,00
95	30	500	Kg	Refil bastão cola quente, para aplicação pistola (cola quente), GROSSA transparente - atóxica - composição silicone, alta aderência	R\$ 29,57	R\$ 14.785,00
96	30	500	Kg	Refil bastão cola quente, para aplicação pistola (cola quente), FINO transparente - atóxica - composição silicone, alta aderência.	R\$ 15,28	R\$ 7.640,00
97	5	100	Un	Régua em polietileno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Régua de 30 cm	R\$ 4,03	R\$ 403,00
98	100	400	Un	Tesoura escolar com lâmina em aço inox, ponta arredondada; cabo em polipropileno; régua de 5 cm impressa na lâmina; dimensões: 13cm x 5cm x 1 cm. 113 tesoura multiuso grande com cabo	R\$ 9,36	R\$ 3.744,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				polipropileno diversas cores		
99	20	150	Un	Tesoura 21cm de aço inoxidável, com cabo de polipropileno, preto.	R\$ 14,96	R\$ 2.244,00
100	5	30	Un	Tesoura para picotar em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, rebite maciço, medindo no mínimo 22cm.	R\$ 45,20	R\$ 1.356,00
101	5	20	Un	tinta para carimbo; composição da tinta: água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos; produto não tóxico; embalagem contendo 40ml.	R\$ 8,97	R\$ 179,40
102	10	200	Un	Tinta alto relevo dimensional cola, 35 ml, 3d, cores: azul, lilás, prata, dourado, verde, branco	R\$ 16,67	R\$ 3.333,33
103	50	300	Potes	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, na cor vermelho, amarelo, preto, azul, branco, amarelo, verde, rosa, marrom composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco de 250ml	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00
104	10	200	Un	Tinta para tecido, 37 ml cores vermelho, azul, branco, amarelo, verde, lilás, rosa, preto, laranja, marrom.	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

105	2	100	Rolo	TNT, peça com 50 m, composição 100% polipropileno largura; 1,40, gramatura:80, cores: branco, vermelho, azul, amarelo, verde, marrom, preto, rosa.	R\$ 141,93	R\$ 14.192,67
106	5	30	Un	Filtro de Linha (Régua Extensão Elétrica) 06 Tomadas de 03 Pinos, 127/220 V, com fusível de proteção (proteção contra surtos), cabo com 01 metro de comprimento e certificação INMETRO.	R\$ 33,95	R\$ 1.018,50
107	5	30	Un	Cabo HDMI para qualquer dispositivo eletrônico com porta HDMI (televisores, projetores, monitores, computadores, etc.), HDR, ultra HD, alta resolução, na cor preta, com 03 metros de comprimento.	R\$ 27,25	R\$ 817,50
108	5	50	Un	Adaptador para tomada pino multiplicador, tripolar, branco, bivolt, liga direto na tomada.	R\$ 14,48	R\$ 724,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto/serviço descrito acima, totalizando um valor de R\$...... (.....).

O pagamento do valor será feito **em até 30 dias úteis** contados da entrega dos produtos/serviços, mediante a expedição da fatura correspondente a entrega efetuada.

A CONTRATADA se obriga a **entregar** os materiais para a Comissão de Fiscalização, em local indicado pela mesma, devendo os produtos serem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

aconicionados em embalagens apropriadas, com os itens e quantidades estabelecidas no Contrato, num prazo máximo de 30 dias a contar de sua assinatura, sendo que o contrato poderá ser encaminhado para o e-mail cadastrado na proposta, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada no item anterior, a partir da assinatura do contrato, até o fornecimento da totalidade dos produtos.

Os itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO e outras, conforme exigências do item, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente contrato terá vigência de um ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse público, sendo possível neste caso, ser reajustado pelo índice de variação do IPCA, dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2023.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as sanções nos termos da cláusula 22 do presente Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL, RS,
AOS __ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2025.

Clóvis Taborda Padilha

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

JOICE KATIANY BENDER

Assessora Jurídica

OAB/RS Nº 86.841. ANALISADO E APROVADO EM: ____/____/2025.